

**PORTEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 12 DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Curso d'água sem denominação, afluente no Córrego Pedro, UPG A - 7 - Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Santa Cruz do Xingu/MT empreendedor (a) Walter Schlatter.**

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Mauren Lazzaretti** (em substituição), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00707/2025/CSB/SEMA, de 22 de dezembro de 2025, do processo SEMA-PRO-2025/28640.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Santa Cruz do Xingu/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36278;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Médio;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Walter Schlatter
- VI. Município/UF: Santa Cruz do Xingu/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:10°15'06,5"S Long:52°26'19,2"O
- VIII. Altura (m): 6,09
- IX. Volume (hm<sup>3</sup>): 0,073
- X. Curso d'água barrado: existente no Curso d'água sem denominação, afluente no Córrego Pedro, UPG A - 7 - Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

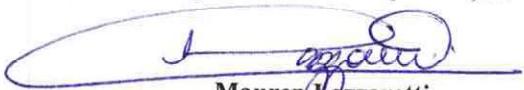
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm<sup>3</sup> e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Mauren Lazzaretti  
Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
(Em substituição)  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## **PARECER Nº 00707/2025/CSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2025**

**Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Barragem Jusante Fazenda Santa Filipina – Walter Schlatter (Código SNISB nº 36278) – Barragem a Montante Fazenda Santa Filipina não obrigatoriedade.**

### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Walter Schlatter, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 397.272.549-34, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município Santa Cruz Do Xingu/MT (Fls. 3 a 4);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 18 a 19);
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.026 de 9 de julho de 2025 (Fl. 17);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT36070/2017 em referência à propriedade Fazenda Santa Filipina de 5.146,69 ha (Fls. 23 a 25);
- Cópia do registro das matrículas nº 8.127 (Fls. 27 a 30), nº 8.128 (Fls. 31 a 34),

Classif. documental 005.11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>



SEMAPAR202500707A

SIGA



## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

nº 8.129 (Fls. 35 a 41), nº 8.130 (Fls. 42 a 44), nº 5.246 (Fls. 45 a 52), nº 8.126 (Fls. 53 a 56);

- Cópia dos documentos do interessado, o Sr. Walter Schlatter- RG e CPF (Fl. 22) - Comprovante de endereço (Fl. 21);

- Procuração pública (Fls. 218 a 227) – Representante legal CNH (Fl. 228), comprovante de endereço do representante legal (Fl. 229);

- Documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção, CNH/CPF nº 047.809.051-09 (Fl. 59);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 60), e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 57);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 5 a 14);

- Croqui de localização da barragem (Fls. 75 a 77);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como construído - “As built&rdquo; de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, Levantamento de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: dimensionamento hidrologico e pelo do estudo e dimensionamento da Ruptura Hipotética (ART n.º 1220250123449) (Fls. 15 a 16);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 67 a 179);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Fazenda Santa Filipina (Fls. 83 a 110);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento Fazenda Santa Filipina – Extravasor (Fls. 111 a 115), Canal Vertedor (Fls. 116 a 121), Projeto Adaptação do Canal Vertedor (Fls. 123 a 127) – Dissipador de energia (Fls. 128 a 133);

- Estudos de estabilidade dos taludes - Barramento (Fls. 143 a 149);



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Plano de Manutenção (Fls. 150 a 162);
- Cronograma de Manutenção e Obras Barramento (Fl. 163);
- Manutenção da barragem (Fls. 164 a 177);
- Relatório fotográfico do Barramento Jusante (Fls. 181 a 186) e Barramento Montante (Fls. 187 a 190);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil transversal e longitudinal do barramento e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 61 a 66);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundaçāo’ (Fls. 199 a 216).

## 2. INFORMAÇĀOES DO PEDIDO:

**Tabela 1. Informaçāoes do empreendedor e empreendimento**

<b>Razão Social:</b>	Walter Schlatter
<b>CPF/CNPJ:</b>	397.272.549-34
<b>Localização do empreendimento:</b>	Para acesso à barragem, saindo da cidade de Santa Cruz do Xingu – MT que fica a aproximadamente 19,60 Km do barramento. Siga na direção Sudeste sentido Bunge Santa Cruz do Xingu por 1,70 km na rotatória pegue vire à direita e percorra por aproximadamente 10,18 km, vire à direita acessando a MT-430 e percorra por mais 4,32 km saindo da MT430 vire à direita e prossiga por aproximadamente 2,08Km, vire à esquerda e percorra por mais e percorra por mais 1,32 km chegara ao barramento. (Fl. 77).
<b>Nº CAR:</b>	MT36070/2017
<b>Município/UF:</b>	Santa Cruz do Xingu/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Recreação (Fl. 6)
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em operação
<b>Nome do Curso d’água barrado:</b>	Curso d’água sem denominação, afluente no Córrego Pedro
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	-
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG A - 7 – Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>



SEMAPAR2025007070A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>)*:</b>	4,17 (Fl. 6)
<b>Índice de pluviosidade**:</b>	1993,519

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

<b>Nome da barragem</b>	Fazenda Santa Filipina
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	Lat:10°15'06,5"S Long:52°26'19,2"O
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	6,09 (Fl. 6)
<b>Borda livre (m)</b>	0,50
<b>Cota do coroamento (m)</b>	294,65 (Fl. 6)
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	123,19 (Fl. 6)
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	7,45 (Fl. 6)
<b>Tipo estrutural</b>	Terra Homogênea (Fl. 6)
<b>Tipo de fundação</b>	Solo Compacto (Fl. 8)
<b>Reservatório</b>	<b>Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b> 293,66 (Fl. 11)
	<b>Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)</b> 294,15 (Fl. 11)
	<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 18.416,13/1,8416 (Fl. 230)
	<b>Volume armazenado (NNO)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b> 68.150,29/0,06815029 (Fl. 230)
	<b>Área inundada (NMM) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b> 32.540,79/3,25479 (Fl. 230)
	<b>Volume armazenado (NMM)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b> 73.984,31/0,073984,31 (Fl. 230)
<b>Vazão máxima de projeto (m<sup>3</sup>/s) /TR</b>	18,50/500 (Fl. 110)
<b>Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):</b> O extravasor fica na ombreira esquerda do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 291,83. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl. 111).	
<b>Vazão de Projeto</b>	1,87 (Fl. 114)
<b>Cota da soleira (m)</b>	291,83 (Fl. 111)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira esquerda.



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado):** Na barragem existe canal vertedor, de formato trapezoidal escavado localizado na ombreira direita do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 293,24. para base do vertedor a largura adotada será de 1,03m considerando a menor seção na saída do canal, com a soleira estabelecida na cota 293,24m e com uma lâmina d'água de 0,42m e declividade de 3,00%, e considerando um coeficiente de rugosidade de 0,030 para canais dragados em regular condições devido a presença de vegetação (Fls. 116 a 117).

<b>Vazão de Projeto</b>	14,04 (Fl. 120)
<b>Cota da soleira (m)</b>	293,24 (Fl. 116)

**Localização da estrutura hidráulica no barramento** Ombreira direita.

**ADEQUAÇÃO**

**Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado):** Como o extravasor existente não atende a vazão máxima de projeto, sendo recomendado a implantação de um canal vertedor do tipo passagem molhada, com seção trapezoidal revestido em concreto, que permita a passagem de veículos se necessário. Com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. A base do vertedor terá uma largura de 1,20m, com a soleira estabelecida na cota 293,45m e declividade de 2,00%. Com uma lâmina d'água de 0,70m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 294,15m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 294,65. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 20,00%, ficando com um talude com largura de 6,00m, sendo 3,50 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 8,20m para área molhada e largura total de 13,20m. Os cálculos para estimativa de vazão máxima suportada pelo sistema são demonstrados a seguir (Fl. 123).

<b>Vazão de Projeto</b>	19,25 (Fl. 126)
<b>Cota da soleira (m)</b>	293,45 (Fl. 123)

**Localização da estrutura hidráulica no barramento** Ombreira direita.

**Vazão mínima remanescente:** Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Segurança Estrutural**

Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas (Fl. 143). A estabilidade dos taludes, seja na construção civil, ou em encostas naturais é um problema assíduo nas engenharias civil e geotécnica. O Slide é um software de análise de estabilidade de taludes baseado em elementos finitos que permite aos engenheiros modelar e analisar diferentes condições de solo, geometrias de taludes e cargas aplicadas (Fl. 147). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 148). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 1,824, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,35, estando estável contra ruptura (Fl. 149). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existe outra barragem localizada a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. Em consonância com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à classificação quanto à segurança de barragens de usos múltiplos (exceto para geração de energia) em corpos de dominialidade do Estado de Mato Grosso, especialmente consonância com seu Art. 24, a barragem objeto deste processo não atende aos requisitos mínimos exigidos – descritas nos itens I a IV do artigo citado - que a desobriga de requerer a classificação nesta Coordenadoria de Segurança de Barragens – CSB, vide documentação trazida nos autos e demonstradas no Quadro 1.

Em conclusão à análise, tem-se que, em suas condições atuais, a barragem não se encontra obrigada a requerer a classificação, tampouco se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), regida pela lei federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre os barramentos localizados a montante e no mesmo corpo hídrico:



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>



SEMAPAR202500707A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e Responsável Técnico**

<b>Empreendedor:</b>	Walter Schlatter
<b>CPF/CNPJ:</b>	397.272.549-34
<b>Propriedade:</b>	Fazenda Santa Filipina
<b>Nº CAR:</b>	MT36070/2017
<b>Município/UF:</b>	Santa Cruz do Xingu/MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	-
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em Operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Curso d'água sem denominação, afluente no Córrego Pedro
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG A - 7 – Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica
<b>Nome da barragem:</b>	Barramento a Montante
<b>Coordenadas do eixo do barramento:</b>	Lat.:10°14'40,23"S Long.:52°26'14,63"O
<b>Dano Potencial Associado (DPA)*:</b>	Baixo (Fl. 167 a 168)
<b>Altura do maciço (m):</b>	2,79 (Fls. 170)
<b>Capacidade total do reservatório (hm<sup>3</sup>):</b>	0,028632 (Fl. 172)
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>)**:</b>	1,99 (Fl. 176)

\*Calculada pelo responsável técnico pelo processo e indicada nos autos.

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

#### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO N° 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

O estudo da propagação de uma ruptura envolve uma análise detalhada dos processos físicos e dinâmicos associados ao evento de ruptura em si, bem como à propagação dos efeitos decorrentes dessa ruptura. Para simular a propagação da onda resultante do rompimento da barragem, foi necessário recorrer a uma modelagem matemática mais complexa, utilizando modelos hidrodinâmicos especializados para escoamento de água.

No caso específico da barragem em questão, optou-se pela utilização da modelagem hidrodinâmica unidimensional fornecida pelo software HEC-RAS 6.2. Na modelagem hidrodinâmica unidimensional do HEC-RAS 6.2, o canal ou rio é dividido em divisões transversais discretas, e o fluxo de água é representado ao longo de uma única dimensão, geralmente a direção do escoamento. A precisão na modelagem da condição do contorno geométrico do terreno é obtida através da obtenção de dados topográficos detalhados, como o do Modelo Digital de Elevação (MDE) (Fl. 206).

Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs) apresentam resoluções espaciais que variam de 1 metro a 90 metros, dependendo do método de obtenção. Essa diferença de resolução está associada aos custos significativos na aquisição dos dados. Para o estudo do rompimento



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento N°: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

hipotético da barragem, foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT com uma resolução de pixel de 2,5m (Fl. 207).

Foi conduzido uma simulação de rompimento para a situação mais crítica, caracterizada pelo galgamento (galgamento), durante a ocorrência da cheia máxima com um período de retorno de 500 anos. O pico da cheia foi registrado em 18,50 m<sup>3</sup>/s tanto no início quanto no final do hidrograma da cheia máxima (Fl. 209).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 1,43 km a partir da barragem.

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 5,97 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactara nenhuma estrutura ou edificação de uso temporário ou permanente (Fl. 212).

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

**Quadro 1. DPA\*.**

<b>II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm <sup>3</sup> ) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***) (1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
<b>DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)</b>		2

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

**4.3 Quanto à Categoria de Risco**



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento N°: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>



SEMAPAR202500707A

SIGA


 Governo do Estado de Mato Grosso  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segundo o Art. 7º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

**Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)**

<b>II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas</b>		
<b>CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento = < 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	30 = < Idade <= 40 (1)	1
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
<b>CT = Somatória (CT1 até CT6)</b>		<b>14</b>

<b>II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação</b>		
<b>EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>		
Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áeras de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação (2)	2



SEMAPAR202500707A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
 Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>


 Governo do Estado de Mato Grosso  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
<b>EC = Somatória (CT1 até CT5)</b>		<b>8</b>

<b>II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens</b>		
<b>PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM</b>		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está") (1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções monitoramento (PSB3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e sua regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
<b>PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)</b>		<b>19</b>

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.




 Governo do Estado de Mato Grosso  
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Quadro 3. Resumo da classificação.**

<b>II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nome da Barragem:</b>	Fazenda Santa Filipina
<b>Razão Social:</b>	Walter Schlatter
<b>Data da Classificação:</b>	22/12/2025

<b>II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS</b>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe de dano potencial associado</b>
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ( $V \leq 3 \text{ hm}^3$ )
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

<b>II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)</b>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe de dano potencial associado</b>
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
*Os valores das parcelas de DPA são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.	

<b>II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)</b>	
<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Classe de Categoria de Risco</b>
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	



SEMAPAR202500707A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

 +0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
 Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>



<b>II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)</b>	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	14
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	8
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	19
<b>CT + EC + PSB</b>	<b>41</b>
<b>CRI</b>	<b>MÉDIA</b>

<b>II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL</b>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

<b>II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO</b>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

<b>II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO</b>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe do indicador</b>
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

**Fonte:** adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.



SEMAPAR20250707A



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36278**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.



14



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



15



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 22/12/2025 às 10:57:07 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 23/12/2025 às 10:53:07.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33229294-9173 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33229294-9173>

SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
10/2026	28805	Agropecuária Roncador Ltda.	Barragem	Rio Branco ou Feio UPG A-8 Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°7'20,95" 52°16'39,79	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
11/2026	35637	Santa Felicidade Mineração SPE Ltda.	Barragem	Sem denominação P-4 - Alto Rio Cuiabá Sub Bacia do Alto Rio Paraguai. Bacia Hidrográfica do Paraguaia	Nossa Senhora do Livramento /MT	15°39'35" 56°21'16"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo
12/2026	36278	Walter Schlatter	Barragem	Sem denominação, afluente do Córrego Pedro, UPG A-7 Médio Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Cruz do Xingu/MT	10°15'06,5" 52°26'19,2"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
13/2026	36332 331 36335	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA- 4 - Alto Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Primavera do Leste /MT	15°18'25,22" 54°29'38,43"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
14/2026	36352	Fernando Luis Giacomet	Tanque - Pulmão	Sem denominação A-13 Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica.	Campo Novo do Parecis/MT	13°26'22,11" 57°42'51,19"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**